

[Handwritten signature]

da sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 3 de agosto
de 1964.

[Handwritten signature]
Ailton de Mouro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
nesta data. 3.8.64
F. Nunes. Secretario

Lei nº 402

X

O presidente da Câmara Municipal de Itape-
mirim, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câ-
mara Municipal decretou e a mesma promulga, a sequin-
te lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a
mapear para or \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a grati-
ficação concedida à Secretaria da Junta de Alistamento
militar do Município, a partir do mês de março do
corrente ano.

Art. 2º) Para atendimento do Artigo anterior
fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a suplemen-
tar a verba específica e constante do atual Orça-
mento, com base no provável excesso de arrecadação
do corrente exercício.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir
da data da sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Sala das Sessões, em 15 de julho de 1964.

as. Sebastiana Alves Lopes.

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria

Em 25 de julho de 1964.

as. Fulmino Gomes

Secretário

Registrada nesta data

11-8-64

F. Neves - Secretário

Lei nº 403

O Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal decretou e a mesa promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder ao servidor municipal Manuel Henrique da Silva, um auxílio financeiro de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para fazer face a despesas de enfermidade na pessoa de sua exaltíssima esposa.

Art. 2º) - Para atender à despesa estabelecida no Artigo antecedente, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a se prever da Verba própria do Licramento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1964

as. Sebastiana Alves Lopes

Presidente da Câmara Municipal

Registe-se e publique-se.

Em 25-8-64